



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Marcello Coelho Lima	0036076-7-01
Fiscal Administrativo	Márcia Maria Victor do Nascimento	0036074-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de dezembro de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 132891

PORTARIA N° 375/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato n° 021/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa RIBA SOUND LTDA, CNPJ n° 54.205.011/0001-37 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de sistema eletrônico remoto, contemplando a instalação, os materiais, os equipamentos e a manutenção do sistema, para operar no trecho hidroviário sob aponte da integração Washington Elias dos Santos, localizada sobre o Rio Matapi na rodovia Ap-010.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n° 021/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
Sebastião Corrêa Neto	0998896-3-01
Igo Ramon Brito Costa	1002938-9-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de dezembro de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 132920

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 - SETUR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA REALLIZA LTDA - EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ n° 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, n° 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, **Carteira de Identidade n° XXX.734 - PTC/AP, CPF n° XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo **Decreto n°. 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP n°. 8.405**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, n° 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **REALLIZA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ n° XX.750.XXX/0001-XX**, com sede na AV. Guajarina Duarte Mendes, N° 1381, Congós, CEP - 68.904-340 Macapá - AP, neste ato representado por **Jorge Vitor Góes Bitencourt**, portador da **Carteira de Identidade n° XXX.722 - PTC/AP e CPF n° XXX.263.XXX-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2077, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, no que couber pela n° 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 116/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n° 00039/PGE/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** dos itens originalmente contratados, nos termos do **art. 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/1993** devidamente justificada pela Administração, de forma a atender às necessidades do órgão contratante.
- 2.2 Os quantitativos passam a vigorar conforme demonstrado na tabela inserida ao contrato, permanecendo

inalteradas as demais cláusulas contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicação resumida deste contrato deverá ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o Artigo 61 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

14.2 Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do não cumprimento deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

17.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA
CONTRATANTE

REALLIZA LTDA - EPP
CNPJ Nº XX.750.XXX/0001-XX
CONTRATADA

Protocolo 132907

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 717/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 396/2025-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.439 de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 132708

PORTARIA Nº 718/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 697/2025-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.550 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 132858

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTONº. 015/2025 - SEAS / BEIJA FLOR
LTDA**

PARTES:QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA BEIJA FLOR LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, nos artigos 75, VIII, art. 72 e art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 0997/2006, Lei Estadual nº 3.070/2024, Decreto Estadual nº 0986/2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo SIGA nº. 0051.0886.2816.0023/2024 e Parecer Jurídico nº 707/2025 - GAB/PGE/AP.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás - Vale Gás - política pública permanente voltada à mitigação dos impactos econômicos decorrentes da situação de pobreza extrema de famílias amapaenses, iniciativa Social do Programa Amapá sem Fome criado pelo Decreto nº 0986, de 17 de janeiro de 2024.

O objeto deste contrato deverá atender as seguintes especificações:

O quantitativo estimado para atendimento das demandas do programa é de 43.500 recargas de botijões de 13kg, calculado com base:

•Número de famílias atualmente cadastradas e aptas ao benefício;